



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 105, de 29 de novembro de 1990.

SUPLEMENTA E REDUZ VERBA ORÇAMENTÁRIA.

SILVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam suplementadas no valor de Cr\$ 11.900.000,00 (onze milhões e novecentos mil cruzeiros) as seguintes rubricas orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.1.1.1 – Pessoal Civil	700.000,00
3.1.2.0 – Material de Consumo	100.000,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	50.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

3.1.1.1 – Pessoal Civil	700.000,00
3.1.2.0 – Material de Consumo	150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	300.000,00
--	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

3.1.1.1 – Pessoal Civil	800.000,00
-------------------------------	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1 – Pessoal Civil	1.100.000,00
3.1.2.0 – Material de Consumo	1.500.000,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	50.000,00

4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente	1.400.000,00
---	--------------

4.1.1.0 – Obras e Instalações	500.000,00
-------------------------------------	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.2.3.1 – Subvenções Sociais	100.000,00
------------------------------------	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

3.1.1.1 – Pessoal Civil	2.000.000,00
-------------------------------	--------------

3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais	500.000,00
--	------------

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.1.1.3 – Obrigações Patronais	1.400.000,00
--------------------------------------	--------------

3.2.8.0 – Cont. p/ a Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP	50.000,00
---	-----------

4.2.1.0 – Aquisição de Imóveis	500.000,00
--------------------------------------	------------

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Artigo 1º a redução das seguintes rubricas orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente	60.000,00
---	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.2.0 – Material de Consumo	100.000,00
-------------------------------------	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

3.1.2.0 – Material de Consumo	100.000,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	200.000,00
4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente	200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
3.1.2.0 – Material de Consumo	30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.1.1 – Pessoal Civil	500.000,00
3.1.2.0 – Material de Consumo	500.000,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	100.000,00
4.1.1.0 – Obras e Instalações	300.000,00
4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente	530.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	700.000,00
4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente	550.000,00

O restante Cr\$ 8.030.000,00 (oito milhões e trinta mil cruzeiros), serão:

- Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), pelo superávit do Exercício Financeiro do Balanço Patrimonial do exercício 1989;

- Cr\$ 7.430.000,00 (sete milhões, quatrocentos e trinta mil cruzeiros), será pago pelo excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício com base no parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 29 de novembro de 1990.

Sílvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL